

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2020, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº12/19 de 11 de janeiro de 2019 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 01/2020 - Objeto: Aquisição de café, açúcar e chá

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentou-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Julimar Bueno Garcia	044.675.209-61
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	33.660.618/0001-37	João Carlos de Faria Junior	007.287.919-38

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta comercial. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	Classificada	Proposta conforme edital
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Classificada	Proposta conforme edital

As proposta foi rubricada pela Pregoeira e equipe de apoio. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após negociação com o proponente vencedor, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	Habilitada

logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, a empresa vencedora do certame foi:

NOME DA EMPRESA	LOTE
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Lote único

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 01/2020, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio. Os licitantes não assinaram a ata por motivo de viagem.


 HELENA PEREIRA

Pregoeira


 SUÉLLEN DA COSTA GOMES

Equipe de apoio


 LIZANDA PARARECIDA DE SOUZA

Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

- **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**

CNPJ: 33.660.618/0001-37

DESCRIÇÃO
Aquisição de produtos alimentícios, sendo lote 01, itens: 01, 02 e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 5.939,30 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

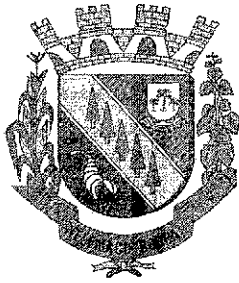
Telêmaco Borba, 26 de junho de 2020.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

Presidente
ezequiel Ligoski Betim

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 33.660.618/0001-37, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 8.047.706-6 e do CPF nº 007.387.919-37, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios (café, açúcar e chá mate) para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 01/2020, com sua especificação apresentada na Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 5.939,30 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) assim individualizados:

ITEM 01 - 300 (trezentos) pacotes contendo 500 gramas de café torrado e moído, embalado à vácuo com valor unitário de R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos) totalizando um valor de R\$ 2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais).

ITEM 02 - 160 (cento e sessenta) pacotes de cinco quilos de açúcar refinado, com valor unitário de R\$ 12,03 (doze reais e três centavos) totalizando um valor de R\$ 1.924,80, (mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

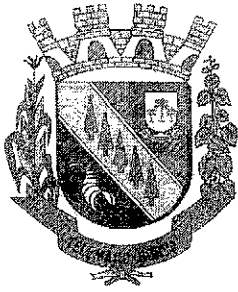
ITEM 03 - 230 (duzentas e trinta) caixas de chá mate natural, caixa de quarenta gramas contendo vinte e cinco sachês cada com valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 1.023,50 (mil e vinte três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

O preço estabelecido no presente contrato para entrega parcelada e diz respeito aos itens e respectivas quantidades acima citadas levando-se em conta os preços apresentados na licitação na forma de Pregão Presencial nº 01/2020 e não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 01/2020.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 01/2020.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante durante a validade do contrato e terá início após o recebimento da cópia do contrato conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos sendo o prazo de entrega em até 02 (dois) após a solicitação da Administração.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA**.

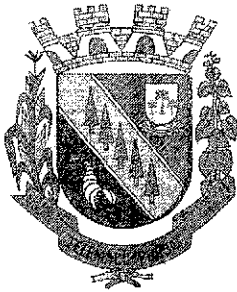
c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente à parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM


RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25

COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

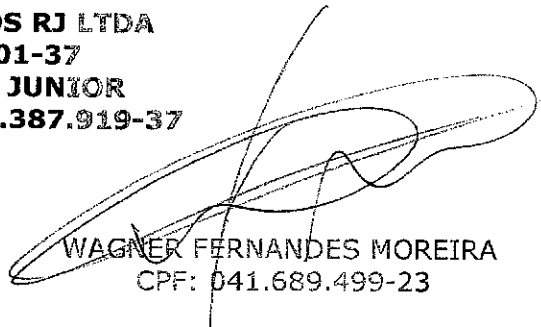
CNPJ 33.660.618/0001-37

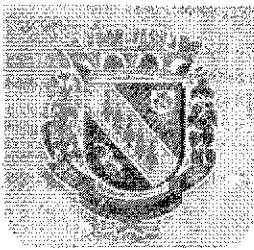
JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR

RG 8.047.706-6 CPF 007.387.919-37


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59

Testemunhas:


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	127/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 46/2020
Protocolo Nº	15887/2020
Data	27/05/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	HOSPITAL MOURA LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA
Valor	R\$ 400.000,08
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	751-12.001.10.301.1001.2164.3390.39-000
Contrato N.º	139/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 62/2020
Protocolo Nº	22231/2020
Data	16/06/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CASSIUS FRIGULHA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA
Valor	R\$ 47.133,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	648-12.001.10.301.1001.2070.3390.39-000
Contrato N.º	145/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 66/2020
Protocolo Nº	23153/2020
Data	18/06/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	IDF - INSTITUTO DOUTOR FEITOSA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS
Valor	R\$240.000,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	648-12.001.0010.0301.1001.2070.3339039-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 17170/2020
 PROCESSO DE DISPENSA N.º: 34/2020
 OBJETO: PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
 CNPJ N.º: 17.058.641/0001-08
 VALOR GLOBAL: R\$ 152.916,00
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
77	02.005.15.452.1503.2123.3371.70	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 99/2020
Pregão Eletrônico	Nº 42/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE QUADROS VERDES QUADRICULADOS CÔNCAVOS
Valor	R\$ 375.003,10
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 25345/2020
 PROCESSO DE DISPENSA N.º: 35/2020
 OBJETO: FOTOGRAFIA E REVELAÇÃO DE FOTO 3X4
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses
 CREDOR: ANDRELLISI SCHITCOSKI
 CNPJ N.º: 32.303.126/0001-21
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
834	13.002.08.244.0802.2052.3390.39	934	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 24101/2020
 INEXIGIBILIDADE N.º: 70/2020
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
 CREDOR: BONOTO SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
 CNPJ N.º: 31.277.259/0001-08
 VALOR GLOBAL: R\$ 79.200,00
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
661	12.001.10.301.1001.2071.3390.34	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Telêmaco Borba****PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

- COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
 CNPJ: 33.660.618/0001-37
 DESCRIÇÃO
 Aquisição de produtos alimentícios, sendo lote 01, itens: 01, 02 e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
 Valor total: R\$ 5.939,30 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
 ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.
 Telêmaco Borba, 26 de junho de 2020.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
 Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 38/2019
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
 Objeto: Aquisição de produtos alimentícios (café, açúcar e chá mate) para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 01/2020.
 Valor Total: R\$ 5.939,30 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) assim individualizados:



ITEM 01 – 300 (trezentos) pacotes contendo 500 gramas de café torrado e moído, embalado à vácuo com valor unitário de R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos) totalizando um valor de R\$ 2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais).

ITEM 02 – 160 (cento e sessenta) pacotes de cinco quilos de açúcar refinado, com valor unitário de R\$ 12,03 (doze reais e três centavos) totalizando um valor de R\$ 1.924,80, (mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM 03 – 230 (duzentas e trinta) caixas de chá mate natural, caixa de quarenta grammas contendo vinte e cinco sachês cada com valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 1.023,50 (mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Data: 26/06/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	QUINTO
Contrato N.º	215/2016
Processo Licitatório	DISPENSA N.º34/2016
Protocolo N.º	49741/2016
Data	23/06/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Motivo	Acréscimo de 16,53% ao valor contratual
Valor	R\$ 60.000,00
Dotação	208-06.005.2028.0004.0122.0401.3.33.90.47.0100-000

DECRETO N.º 2 6 7 4 5, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Nomear a servidora Idianara Nascimento de Oliveira para o cargo de Assistente I. PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas, Considerando o Decreto 26.739, de 22 de junho de 2020; Considerando os termos do inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, a servidora IDIANARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 22.043, para o cargo do quadro de provimento em comissão, denominado Assistente I, símbolo CC-08, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/06/2020, em reposição ao cargo exercido por Silvano Ribeiro Dutra, exonerado pelo Decreto nº 26.739, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 6 7 4 7, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Retifica o §1º, do art. 1º do Decreto nº 26.742, de 24 de junho de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o §1º, do art. 1º do Decreto nº 26.742, de 24 de junho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...] inalterado

§1º Fica permitido tão somente o funcionamento de farmácias, postos de combustíveis, comércio e distribuição de gás GLP (exclusivamente na modalidade delivery), e estabelecimentos de saúde de atendimento de urgência e emergência.

§2º [...] inalterado

§3º [...] inalterado

§4º [...] inalterado”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ratifica-se os demais termos do Decreto nº 26.742, de 24 de junho de 2020.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 6 7 4 6, 26 DE JUNHO DE 2020

Suspende a segunda vistoria semestral dos veículos utilizados no transporte escolar O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.557/2020, no qual declara situação de emergência na saúde pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto suspende as atividades nas unidades educacionais municipais (Escolas, CMEIs e afins) a partir do dia 20 de março;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.226/2017, que regulamenta o serviço de transporte

Escolar no município;

CONSIDERANDO que o Decreto que regulamenta a atividade no artigo 21, traz a obrigatoriedade de vistoria semestral dos veículos;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a segunda vistoria semestral dos veículos utilizados no transporte escolar do município referente ao ano de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

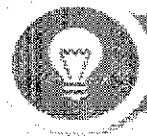
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Crítique



Denuncie

0800 42 2030

